

# **CLIPPING IMPRESSO**

**13/06/2021**



# INDICE

---

1. JORNAL ATOS E FATOS	
1.1. JUÍZES.....	1 - 2
1.2. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	3 - 5
2. JORNAL PEQUENO	
2.1. DECISÕES.....	6
2.2. JUÍZES.....	7
2.3. VARA CRIMINAL.....	8
2.4. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	9

Osmar Gomes dos Santos, Juiz de Direito da Comarca da Iha de São Luís. Membro das Academias Ludovicense de Letras; Maranhense de Letras Jurídicas e Matinhense de Ciências, Artes e Letras.



## O VALOR DA AMIZADE

**A** vida se perdeu sob nossos pés, meu amigo. O afastamento levou-nos para longe um do outro e uma pesada rotina se instalou, rompendo um ciclo material que costumávamos cultivar.

A amizade é um dos sentimentos mais nobres que podem surgir de nosso âmago. É divino, assim como dito nas sagradas escrituras. O que dizer daquele que por muitos é considerado o maior dos mandamentos, se não a essência da mais pura amizade? “Amem uns aos outros como eu os amei”, disse Jesus aos seus discípulos.

Segundo as escrituras, Jesus preferiu este novo mandamento em seus últimos momentos com seus discípulos. Em seguida, deu sua vida, bem maior pela humanidade, sinal maior de amor, que deve existir em toda e qualquer amizade.

Quero, pois, meu amigo, de forma também intimista, falar de amizade a ti. Amizade é aquela que só existe uma, nunca haverá a “falsa amizade”. Tal como a honestidade é qualidade única e integral de quem a tem, amizade não pode ser pela metade, ou, do contrário, ela já deixou de ser.

Vivemos um momento em que as amizades parecem nunca terem sido tão importantes em nossas vidas. Quantas não foram as festas canceladas, os choppes adiados, os cafés desmarcados? E nesse meio tempo, quantas não foram as amizades perdidas, como a tua, meu amigo.

Neste tributo a ti, quero expressar a dor da impossibilidade de tê-lo aqui comigo, meu amigo. Fostes rapidamente, de forma tão efêmera e efusiva que não pude te devolver aquele último sorriso.

Partiu quase que como um mal educado, sem dizer que estava de partida, tal como por diversas vezes que se ausentava de nossos olhos despercebidamente, pois sabíamos todos que breve seria o espaço de tempo que nos permitira estarmos juntos novamente a compartilhar bons momentos.

Mas desta vez parece ter sido diferente. As horas passam, dias se sucedem, meses encerram e você não está mais aqui. Já não tenho esperança de vê-lo, nem mesmo quando este turbilhão de incertezas passar. Perdão, meu amigo, pois não pude dar-te o último abraço.

Gostaria que pudesse me ouvir, não sei se do outro plano essa conexão é possível. Quero poder, em prece, responder aquela mensagem que mandaste apenas para saber como eu estava, mas que a correria daquele dia, o mesmo em que você partiu, não me permiti fazê-lo. Talvez na esperança de que pudesse te ligar ao fim do expediente para ouvir sua voz, que já não ecoava neste plano.

De ti, guardo comigo os bons momentos. Como era bom poder conversar e ouvir as boas e francas palavras de conselho, mesmo quando eram elas duras, mas sempre verdadeiras. Que falta sinto de sua gargalhada sincera, do seu jeito simples, da sua capacidade de se dispor pelo outro.

Amigo, obrigado por ter existido. Perdoa-me por tantas oportunidades que tive de te falar isso quando estava ali, ao meu alcance, mas titubeei, endureci. Estou só agora, quieto em um canto escuro qualquer aqui dentro de mim, solitário, no único espaço em que ainda posso me permitir te encontrar.

Postumamente, digo que você é uma daquelas poucas escolhas que Deus me permitiu fazer para chamar de irmão, escolhido pelo coração para compartilhar momentos que ficariam escritos para posteridade.

Não sei se tarde, mas agora vejo o verdadeiro valor da amizade, cujo dinheiro ou bem algum, jamais, poderá comprar. Está fora de qualquer barganha e acima de qualquer compreensão, inclusive das mais racionais. Acho que Deus, quando inventou o amor, estabeleceu uma lei universal que não se poderia amar com a cabeça, daí nos deu um coração.

Não te tenho mais aqui, meu grande e valoroso amigo. Mas certamente tenho outros, talvez não tantos, mas amigos, como você. Peço que não te chateies, mas precisarei desviar um olhar mais atento a cada um deles, pois a lição da tua perda me ensinou que devemos ser mais atenciosos aos que vieram a este mundo para ser parte de nós.

Quero tomar as rédeas do sentimento, viver novos e bons momentos de amizade que se perderam por um curto espaço de tempo. Como nos versos de Vinícius, convidarei cada um para sentar ao lado, mirando-os nos olhos com o olhar antigo, sempre de maneira singular.

Contigo aprendi com a dor o valor da amizade. Um bicho igual a mim, humano, amigo. Um ser que a vida não explica. Quero agora me permitir correr para abraçar outros amigos, os que tenho e os que ainda terei, mas, como tributo a ti, sempre vendo em cada um a tua imagem e semelhança.

Justiça determina  
que companhia aérea  
volte a transportar  
radiofármacos da  
região Sudeste  
para São Luís

**PÁGINA 9**

## A pedido da DPE/MA, Justiça determina que companhia aérea volte a transportar radiofármacos da região Sudeste para São Luís

A Latam Cargo Brasil continuará a transportar radiofármacos (Gálio67, Iodo131 e Tecnécio99m) que são produzidos no Sudeste para São Luís, no Maranhão. Foi o que determinou, em caráter liminar, a Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís, após analisar pedido formulado pela Defensoria Pública do Estado (DPE/MA) em Ação Pública Civil movida contra a companhia aérea. Em caso de descumprimento, a Latam será condenada ao pagamento de multa no valor de R\$ 30 mil, por evento.

A Latam interrompeu o traslado diário dos insumos e os pacientes oncológicos vinham enfrentando a demora no agendamento de seus tratamentos ou mesmo a suspensão do serviço de Medicina Nuclear no ambiente do Hospital Aldenora Bello. A ACP, assinada pelo defensor público Cosmo Sobral, titular do Núcleo de Defesa da Saúde, Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência, tomou como base denúncias de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

“Nessa decisão, proferida em ACP movida pela Defensoria Pública, impomos à empresa Latam o retorno do transporte dos radiofármacos para garantir o tratamento conhecido como Iodoterapia, voltado aos pacientes com câncer de tireóide. As pessoas sem condições de buscar o serviço na rede privada ou mesmo se deslocar para outra cidade, estavam praticamente condenados à morte com a suspensão desse transporte”, assinalou o juiz Douglas Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís.

Entenda o caso - Ao entrar em contato com a Fundação Antonio Jorge Dino e a Clínica de Endocrinologia e Medicina Nuclear do Maranhão, responsáveis pela compra e aplicação dos insumos, a Defensoria Pública foi informada que a companhia aérea Latam resolveu, por decisão unilateral, suspender o transporte dessas substâncias. A Latam comunicou a clínica, em dezembro de 2020, que, a partir de 15 de março de 2021, iria

suspender o transporte dos insumos radioativos e não informou motivos.

Tendo em vista que nenhum dos insumos é produzido na região Nordeste e a interrupção do serviço de transporte e a consequente suspensão do serviço de tratamento e diagnóstico podem provocar prejuízos graves a centenas de pessoas, a DPE ingressou na Justiça com a ACP. De acordo com o defensor Cosmo Sobral, a suspensão nos serviços representa uma evidente violação do direito fundamental à saúde.

“Foi uma importante vitória para todos os pacientes de São Luís e também das cidades do interior, que se deslocavam para a capital para realizar essas terapias”, comemorou Sobral, lembrando que em 18 de maio último, havia uma lista de 45 pacientes do SUS aguardando o início ou retomada do tratamento oncológico por meio de aplicação de radiofármacos por especialistas na capital.

Os radiofármacos são medicamentos administrados, em sua maioria, por via intravenosa e utilizados em

Medicina Nuclear para fins de diagnóstico e/ou terapia de doenças. O Iodo 131 é utilizado em tratamento de cânceres de tireóide e hipertireoidismo; o Tecnécio 99m, em diagnóstico de doença arterial coronariana, demências, epilepsias e distúrbios de função e obstrução renais; e o Gálio 67, em exames diagnósticos e de estadiamento de diversos tipos de cânceres nos adultos e, principalmente, em crianças.



## Últimas Notícias

### Justiça determina perícia no HD com imagens do dia da morte de Mariana Costa

O desembargador José Luiz Oliveira de Almeida, da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão, deu provimento parcial, na quinta-feira (10), ao Embargo de Declaração apresentado pela defesa do empresário Lucas Porto, que refutava a recusa da 4ª Vara em realizar perícia no HD que contém imagens do Edifício Garvey Park, onde Mariana Costa foi encontrada morta no dia 13 de novembro de 2016.

“A par dessas considerações, acolho, em parte, os embargos de declaração, com efeitos modificativos, para deferir, parcialmente, a liminar requestada na correição parcial, e, por conseguinte, autorizo, sem prejuízo da realização da sessão plenária do júri redesignada para o dia 30/06/2021, a produção de prova pericial visando a extração de imagens do HD da marca seagate, 1000GB, nº C081730429-AB8, referenciado na certidão da 4ª Vara do Tribunal do Júri da Capital” decide o juiz.

O desembargador José Luiz Oliveira de Almeida também determinou que a perícia seja feita pelo assistente técnico da defesa de Lucas Porto, no dia 17 de junho de 2021, às 9h, para a realização da prova pericial, na sala de audiências da 4ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, devendo ser intimados o representante do Ministério Público e seu assistente técnico para comparecerem ao ato.

Na decisão o desembargador afirma que, em razão da excepcionalidade do caso e da data designada para a sessão plenária, o perito deverá elaborar o laudo pericial, onde descreverá minuciosamente o que examinar, e responderá aos quesitos formulados pelo Ministério Público e seu assistente técnico, no prazo máximo de cinco dias.

Ao determinar a intimação dos advogados de defesa do embargante, Lucas Porto, o desembargador também determinou a notificação do juiz de primeiro grau, José Ribamar Goulart Heluy Júnior, sobre o teor da decisão, para realizar a imediata intimação do Ministério Público e os assistentes da acusação para comparecerem ao ato da perícia.

#### **IMPORTÂNCIA DA PERÍCIA:**

O Júri Popular de Lucas Porto estava marcado para o dia 24 deste mês. No entanto, foi adiado a pedido da defesa, pois haviam muitas incoerências na condução do processo, entre elas a falta de perícia no referido HD, incluído no processo às vésperas do Júri, sem que a defesa tivesse tido acesso ao teor das imagens. Também não foram periciados, até o momento, a acústica no apartamento do 10º andar do edifício em que vivia Mariana Costa, de onde poderiam ter sido ouvidos pedido de socorro ou outro efeito sonoro no dia da morte dela. Da mesma forma, não foi periciado, por falta de tecnologia do Tribunal de Justiça do Maranhão, o aparelho celular da jovem, que pode conter ligações, diálogos, mensagens apagadas, segundo a defesa, que levarão ao verdadeiro culpado por sua morte e comprovar o que a defesa vem apresentando: Lucas Porto não matou Mariana Costa.



## Osmar Gomes

Juiz de Direito da Comarca da Ilha de São Luís, membro das academias Ludovicense de Letras, Maranhense de Letras Jurídicas e Maranhense de Ciências, Artes e Letras.



# O VALOR DA AMIZADE

A vida se perdeu sob nossos pés, meu amigo. O afastamento levou-nos para longe um do outro e uma pesada rotina se instalou, rompendo um ciclo material que costumávamos cultivar.

A amizade é um dos sentimentos mais nobres que podem surgir de nosso âmago. É divino, assim como dito nas sagradas escrituras. O que dizer daquele que por muitos é considerado o maior dos mandamentos, se não a essência da mais pura amizade? "Amem uns aos outros como eu os amei", disse Jesus aos seus discípulos.

Segundo as escrituras, Jesus preferiu este novo mandamento em seus últimos momentos com seus discípulos. Em seguida, deu sua vida, bem maior pela humanidade, sinal maior de amor, que deve existir em toda e qualquer amizade.

Quero, pois, meu amigo, de forma também intimista, falar de amizade a ti. Amizade é aquela que só existe uma, nunca haverá a "falsa amizade". Tal como a honestidade é qualidade única e integral de quem a tem, amizade não pode ser pela metade, ou, do contrário, ela já deixou de ser.

Vivemos um momento em que as amizades parecem nunca terem sido tão importantes em nossas vidas. Quantas não foram as festas canceladas, os choppes adiados, os cafés desmarcados? E nesse meio tempo, quantas não foram as amizades perdidas, como a tua, meu amigo.

Neste tributo a ti, quero expressar a dor da impossibilidade de tê-lo aqui comigo, meu amigo. Fostes rapidamente, de forma tão efêmera e efusiva que não pude te devolver aquele último sorriso. Partiu quase que como um mal educado, sem dizer que estava de partida, tal como por diversas vezes que se ausentava de nossos olhos despercebidamente, pois sabíamos todos que breve seria o espaço de tempo que nos permitira estarmos juntos novamente a compartilhar bons momentos.

Mas desta vez parece ter sido diferente. As horas passam, dias se sucedem, meses encerram e você não está mais aqui. Já não tenho esperança de vê-lo, nem mesmo quando este turbilhão de incertezas passar. Perdão, meu amigo, pois não pude dar-te o último abraço.

Gostaria que pudesse me ouvir, não sei se do outro plano essa conexão é possível. Quero poder, em prece, responder aquela mensagem que mandaste apenas para saber como eu estava, mas

que a correria daquele dia, o mesmo em que você partiu, não me permitiu fazê-lo. Talvez na esperança de que pudesse te ligar ao fim do expediente para ouvir sua voz, que já não ecoava neste plano.

De ti, guardo comigo os bons momentos. Como era bom poder conversar e ouvir as boas e francas palavras de conselho, mesmo quando eram elas duras, mas sempre verdadeiras. Que falta sinto de sua gargalhada sincera, do seu jeito simples, da sua capacidade de se dispor pelo outro.

Amigo, obrigado por ter existido. Perdoa-me por tantas oportunidades que tive de te falar isso quando estava ali, ao meu alcance, mas titubeei, endureci. Estou só agora, quieto em um canto escuro qualquer aqui dentro de mim, solitário, no único espaço em que ainda posso me permitir te encontrar.

Postumamente, digo que você é uma daquelas poucas escolhas que Deus me permitiu fazer para chamar de irmão, escolhido pelo coração para compartilhar momentos que ficariam escritos para posteridade.

Não sei se tarde, mas agora vejo o verdadeiro valor da amizade, cujo dinheiro ou bem algum, jamais, poderá comprar. Está fora de qualquer barganha e acima de qualquer compreensão, inclusive das mais racionais.

Acho que Deus, quando inventou o amor, estabeleceu uma lei universal que não se poderia amar com a cabeça, daí nos deu um coração.

Não te tenho mais aqui, meu grande e valoroso amigo. Mas certamente tenho outros, talvez não tantos, mas amigos, como você. Peço que não te chateies, mas precisarei desviar um olhar mais atento a cada um deles, pois a lição da tua perda me ensinou que devemos ser mais atenciosos aos que vieram a este mundo para ser parte de nós.

Quero tomar as rédeas do sentimento, viver novos e bons momentos de amizade que se perderam por um curto espaço de tempo. Como nos versos de Vinícius, convidarei cada um para sentar ao lado, mirando-os nos olhos com o olhar antigo, sempre de maneira singular. Contigo aprendi com a dor o valor da amizade. Um bicho igual a mim, humano, amigo. Um ser que a vida não explica.

Quero agora me permitir correr para abraçar outros amigos, os que tenho e os que ainda terei, mas, como tributo a ti, sempre vindo em cada um a tua imagem e semelhança.

## Últimas Notícias

### Justiça determina perícia no HD com imagens do dia da morte de Mariana Costa

O desembargador José Luiz Oliveira de Almeida, da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão, deu provimento parcial, na quinta-feira (10), ao Embargo de Declaração apresentado pela defesa do empresário Lucas Porto, que refutava a recusa da 4ª Vara em realizar perícia no HD que contém imagens do Edifício Garvey Park, onde Mariana Costa foi encontrada morta no dia 13 de novembro de 2016.

“A par dessas considerações, acolho, em parte, os embargos de declaração, com efeitos modificativos, para deferir, parcialmente, a liminar requestada na correição parcial, e, por conseguinte, autorizo, sem prejuízo da realização da sessão plenária do júri redesignada para o dia 30/06/2021, a produção de prova pericial visando a extração de imagens do HD da marca seagate, 1000GB, nº C081730429-AB8, referenciado na certidão da 4ª Vara do Tribunal do Júri da Capital” decide o juiz.

O desembargador José Luiz Oliveira de Almeida também determinou que a perícia seja feita pelo assistente técnico da defesa de Lucas Porto, no dia 17 de junho de 2021, às 9h, para a realização da prova pericial, na sala de audiências da 4ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, devendo ser intimados o representante do Ministério Público e seu assistente técnico para comparecerem ao ato.

Na decisão o desembargador afirma que, em razão da excepcionalidade do caso e da data designada para a sessão plenária, o perito deverá elaborar o laudo pericial, onde descreverá minuciosamente o que examinar, e responderá aos quesitos formulados pelo Ministério Público e seu assistente técnico, no prazo máximo de cinco dias.

Ao determinar a intimação dos advogados de defesa do embargante, Lucas Porto, o desembargador também determinou a notificação do juiz de primeiro grau, José Ribamar Goulart Heluy Júnior, sobre o teor da decisão, para realizar a imediata intimação do Ministério Público e os assistentes da acusação para comparecerem ao ato da perícia.

#### **IMPORTÂNCIA DA PERÍCIA:**

O Júri Popular de Lucas Porto estava marcado para o dia 24 deste mês. No entanto, foi adiado a pedido da defesa, pois haviam muitas incoerências na condução do processo, entre elas a falta de perícia no referido HD, incluído no processo às vésperas do Júri, sem que a defesa tivesse tido acesso ao teor das imagens. Também não foram periciados, até o momento, a acústica no apartamento do 10º andar do edifício em que vivia Mariana Costa, de onde poderiam ter sido ouvidos pedido de socorro ou outro efeito sonoro no dia da morte dela. Da mesma forma, não foi periciado, por falta de tecnologia do Tribunal de Justiça do Maranhão, o aparelho celular da jovem, que pode conter ligações, diálogos, mensagens apagadas, segundo a defesa, que levarão ao verdadeiro culpado por sua morte e comprovar o que a defesa vem apresentando: Lucas Porto não matou Mariana Costa.

# Justiça obriga Latam a transportar radiofármacos do Sudeste para o MA

DIVULGAÇÃO

*Decisão foi tomada, após ação movida pela Defensoria Pública do Estado*

## LUCIENE VIEIRA

O juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Direitos Difusos e Coletivos de São Luís, decidiu que a Latam Cargo Brasil deve continuar a transportar radiofármacos, que são produzidos no Sudeste, para São Luís, no Maranhão. A decisão foi proferida após uma Ação Civil Pública, movida Defensoria Pública do Estado (DPE/MA), devido à Latam ter suspenso o serviço de transporte dos radiofármacos, necessários para a realização de Iodoterapia, necessária ao tratamento de hipertireoidismo. De acordo com a DPE-MA, a interrupção no traslado diário dos insumos fez com que pacientes oncológicos enfrentassem a demora no agendamento de seus tratamentos ou mesmo a suspensão do serviço de Medicina Nuclear no ambiente do Hospital Aldenora Bello.

“O Aldenora Bello e a Clínica de Endocrinologia e Medicina Nuclear do Maranhão, que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), ficaram impossibilitados de continuar realizando o tratamento de

pacientes. As pessoas sem condições de irem para hospitais privados, de alguma maneira, sem o tratamento, ficariam condenadas à morte”, destacou Douglas Martins.

Ainda no mês de maio deste ano, o núcleo especializado na Defesa da Saúde da DPE/MA recebeu denúncias de usuários do SUS, que realizam tratamento oncológico e exames com radiofármacos, em São Luís, reclamando dos transtornos enfrentados no Hospital Aldenora Bello.

## SUSPENSÃO EM MARÇO

Ao entrar em contato com a Fundação Antônio Jorge Dino e a Clínica de Endocrinologia e Medicina Nuclear do Maranhão, responsáveis pela compra e aplicação dos insumos, a Defensoria Pública foi informada que a companhia aérea Latam havia resolvido, por decisão unilateral, suspender o transporte dessas substâncias. A Latam comunicou à clínica, em dezembro de 2020, que, a partir de 15 de março de 2021, iria suspender o transporte dos insumos radioativos e não informou os motivos.

Tendo em vista que nenhum dos insumos é produzido na



O juiz Douglas Martins determinou que a Latam volte a transportar medicamentos de São Paulo para o Maranhão

região Nordeste e a interrupção do serviço de transporte e a consequente suspensão do serviço de tratamento e diagnóstico podem provocar prejuízos graves a centenas de pessoas, a Defensoria Pública ingressou na Justiça. A ação, ajuizada pelo Núcleo de Defesa da Saúde, Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência, é assinada pelo defensor público Cosmo Sobral da Silva. O pedido foi remetido à Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís. No pedido, a Defensoria requeria que a companhia aérea

continuasse a transportar e não interrompesse o transporte dos radiofármacos (Gálio 67, Iodo 131 e Tecnécio 99m), diretamente dos centros produtores localizados na região Sudeste até São Luís, notadamente os radiofármacos utilizados pela Clínica de Endocrinologia, Diabetes e Medicina Nuclear do Maranhão Ltda / Hospital Aldenora Bello, atualmente única prestadora de serviços assistenciais para pacientes do SUS nesta capital, até o julgamento de mérito da ação, sob pena de multa diária de trinta mil reais.